



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Quinta-feira • 4 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1124

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Ubaitaba.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 118/2021

DATA:	08/10/2021
PA:	195/2021
PARA:	GABINETE DO PREFEITO

SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--------------------	------------------------

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadmissíveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
JOADSON SILVA DOS SANTOS 02241658529	43.557.817/0001-78	2.450,00	FAZENDA ENTORNO DE PIRAÚNA X PIRAÚNA X ESTRADAS ENTORNO DA BR 101 X ESCOLA ANA MARIA DUARTE LONA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA “DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021”, LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 202/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 123/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: JANETE SANTOS DE JESUS 03255441594 – CNPJ: 43.598.006/0001-15.
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 123/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	213/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadiáveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
JANETE SANTOS DE JESUS 03255441594	43.598.006/0001-15	2.500,00	MELOS X SEDE DOS MELOS X FAZENDAS X PIRAÚNA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA “DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021”, LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 203/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: ALEXANDRA JESUS DOS SANTOS 03343001503 – CNPJ: 43.716.236/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 124/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	214/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadiáveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
ALEXANDRA JESUS DOS SANTOS 03343001503	43.716.236/0001-31	2.500,00	CENTRO DE UBAITABA X PRAÇA SANTO ANTONIO X ESCOLAS PERIMETROS URBANO X PRAÇA SANTO ANTONIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 125/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	215/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadiáveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
JOÃO MARCOS BURI ALMEIDA 07155777510	33.389.698/0001-38	2.500,00	ORICÓ X ASSENTAMENTO X UBAITABA ESCOLAS X UBAITABA CEOMG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA “DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021”, LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 204/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: JOÃO MARCOS BURI ALMEIDA 07155777510 – CNPJ: 33.389.698/0001-38.
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA “DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021”, LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 205/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: ADAILTON RAMOS DA SILVA 02545609706 – CNPJ: 32.656.127/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 126/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	216/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadiáveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
ADAILTON RAMOS DA SILVA 02545609706	32.656.127/0001-50	2.500,00	FAZENDA FAVAQUEIRA X SEDE DA FAZENDA X BR 101 X FAZENDA FORTALEZA ESCOLA ANTONIO FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA “DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021”, LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 206/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO 94654875891 – CNPJ: 43.592.485/0001-62. OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 127/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	217/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadmissíveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO 94654875891	43.592.485/0001-62	3.000,00	CAGUINHOS X SEDE DE CAGUINHOS X PROGRESSO X UBAITABA CEOMG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA

ONDE SE LIA "DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021", LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 207/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021

Contratante: MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS 12214981500 – CNPJ: 43.610.683/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência, cujo valor global importa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021. Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021, ou até que se esgote o saldo contratual.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO DE DISPENSA: Nº 128/2021

		DATA:	08/10/2021
		PA:	218/2021
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARA:	GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite), para atender à rede municipal de ensino de Ubaitaba BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O presente processo deverá ser contratado por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.
- 1.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Físicas apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.3. A presente contratação está sendo processada mediante Dispensa de licitação **porquanto se conclui o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, publicado em 30/09/2021**. Impende destacar que é notória a indecisão por parte das autoridades de saúde quanto à volta ou não das aulas presenciais, fato que atrasou todo o cronograma no que se refere ao objeto da presente contratação.
- 1.4. O Preço médio foi obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada entre prestadores de serviço com objeto idêntico ao do presente Termo de Referência.
- 1.5. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto em anexo ao presente Termo de Referência.
- 1.6. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.
- 1.7. **Os pagamentos serão realizados dividindo-se o valor final da rota por 20 dias, e multiplicando-se pela quantidade de dias de serviço efetivamente prestado.**
- 1.8. Conforme disposição expressa no item "c" da Orientação Técnica nº. 07, da Rede de Controle da Gestão Pública, que versa sobre instituir, nos termos do art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 15, XII, da IN MPOG nº 05/2017, planilha de composição dos custos unitários do transporte escolar que auxilie na definição dos valores estimados do serviço, observando-se as especificidades do objeto e atentando-se para a possibilidade de remuneração diferenciada/compatível para rotas antieconômicas ou de difícil acesso, **a composição de preços das rotas levou em consideração a dificuldade de acesso para cada rota.**

Tendo em vista que o serviço de transporte escolar não pode parar, por conta das aulas e dos alunos, tal serviço é uma necessidade cada vez maior em se tratando da permanência dos alunos em sala de aula, porque diminui a distância entre escola e a casa destes, garantindo o ir e vir dos estudantes e a proteção dos mesmos.

Destarte, a presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar diário, realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal de ensino, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba BA, no decorrer do ano de 2021, nos termos e condições a seguir:

- ✓ Atualmente o Município de Ubaitaba – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, sobretudo na área rural.
- ✓ Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de contratação de Transporte Escolar para fazer frente à demanda.
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

- ✓ Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Ubaitaba à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;
- ✓ Para tanto, este processo, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, considerando a Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ademais a continuação do serviço de transporte escolar faz com que não haja uma interrupção nas atividades, assegurando-se aos alunos direitos básicos constitucionalmente garantidos.

Com efeito, no artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público.

Art. 208 o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
Por todo o exposto, reputam-se inadiáveis a contratação dos serviços ora apresentados.

Dessa forma, demonstra-se inequivocamente, o quão imperativo se faz a contratação do objeto ora pretendido.

Por fim, importante frisar que as rotas apresentam variação em sua composição de preços dada a natureza *sui generis* do objeto, qual seja, o transporte de alunos em trajetos rurais em que alguns se apresentam demasiado acidentados, com forte incidência de precipitações pluviométricas e com trechos de muitas subidas e descidas em razão de serem zona de serras, e que noutros não há tantas ladeiras, tampouco serras, mas há o agravante de se tornar de difícil acesso devido à falta de pavimentação e devidos à ação das fortes e constantes chuvas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$	ITINERÁRIO
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS 12214981500	43.610.683/0001-01	2.000,00	OMS X SEDE DA FAZENDA X FAISQUEIRA X UBAITABA COLÉGIO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31/12/2021 ou até que se esgote o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.39.00	01
EDUCAÇÃO	2113	3.3.90.39.00	19
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	15
EDUCAÇÃO	2142	3.3.90.39.00	22
EDUCAÇÃO	4039	3.3.90.39.00	04

Emissão:

José Cláudio de Oliveira Bidú
Secretário de Educação

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito